

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA № 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROCESSO: 2016/019523

RECORRENTE: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE

TRANSPORTES DA

BAHIA - SIT

AUTO DE INFRAÇÃO: R000174195

EMENTA: Inobservância do recorrente quanto ao que determina o Art. 4º e seus incisos da Resolução 299/08 CONTRAN. Não Conhecido.

Relatório

Trata-se de Recurso interposto com fundamento Art. 15 da resolução 619/16 do CONTRAN, em oposição lavratura de auto de infração acima identificado. Ocorre que o recorrente não observou o quanto determinado pelo Art. 4° e seus incisos, da resolução 299/08- CONTRAN. Desta forma, ou apresentou fora do prazo, ou não se encontra comprovada a legitimidade, ou não existe assinatura do recorrente e ou de seu representante legal, **ou não existe o pedido** ou este é incompatível com a situação fática

Art. 4º A defesa ou recurso não será conhecido

quando:

IV – ou não existe o pedido ou este é incompatível com a situação fática.

É o relatório



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA № 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Voto

Encontra-se as questões de Ordem Processual, no que pertine à tempestividade e capacidade postulatória, porém não existe pedido no requerimento de recurso. Dessa forma e por este motivo, VOTO no sentido de NÃO CONHECER do recurso interposto, pelas razões, ora expostas, mantendo a decisão proferida em sede de Defesa Preliminar, se houver. Julgando VÁLIDO o Registro do Auto de Infração nº. R000174195 mantendo sua exigibilidade, lavrado contra JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões da JARI, 06 de novembro de 2018

Alba Valéria Alves Coelho - Membro Titular- Relatora

Gustavo Adolfo Quintella de Cerqueira – Membro Titular – Presidente

Aldalice Amorim dos Santos - Membro Suplente em Exercício

Maria Fernanda Cunha - Secretária